



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO N ° 102/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o Ponto de Parada de Ônibus no Centro da Cidade de Serra Alta e dá outras providências.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta - Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, no Art.40, Inciso VII.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado que o Ponto de Parada de Ônibus para Embarque e Desembarque de Passageiros será em frente ao Lote Urbano nº 76 da Quadra nº 12, por um período de 5 (cinco minutos), entre as 7:30 horas até as 18:00 horas.

Art. 2º - Este decreto regulamenta o Ponto de Parada de Ônibus, conforme as disposições do parágrafo único.

Parágrafo único. Será objeto regido por este Decreto, o Ponto de Parada de Ônibus com os seguintes mobiliários e equipamentos urbanos:

- I - placa indicativa de vias e logradouros públicos;
- II - placa indicativa para parada de ônibus;
- III - coletores de lixo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação, no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, e revoga as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC) Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 102/2016</u>
DATA: <u>21/06/2016</u>
EDIÇÃO N.º <u>200</u>
<u>Loreni T. Barros</u> Assinatura